



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.038

DATA: 08/09/94

SÚMULA: revoga a expressão "vias públicas" do inciso I, art. 2º, da lei 1002, de 13.12.93, que cria a Guarda Municipal

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a expressão "vias públicas" constante do inciso I do art. 2º da lei municipal nº. 1.002, de 12.12.93, que cria a Guarda Municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 08 de setembro de 1994.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.